

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 28586

Número do processo administrativo: 1015/2026

Dispensa 006/2026

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, para atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Item	Unidade de medida	Quantidade estimada	Especificação	Valor médio mensal	Valor total estimado
01	Mês	12	Licença de uso de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização, para atendimento do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal.	R\$ 4.930,29	R\$ 59.163,48

2.1 – Especificação da solução

A solução deverá contemplar as funcionalidades necessárias às rotinas do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, incluindo, no mínimo:

- prontuário eletrônico do paciente;

- consulta e visualização, por usuários autorizados, do histórico de atendimentos do paciente registrado no PEC/e-SUS, inclusive atendimentos e prescrições realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- registro e acompanhamento das internações hospitalares;
- rotinas relacionadas à AIH;
- registro e acompanhamento dos procedimentos realizados durante a internação;
- gerenciamento das rotinas do centro cirúrgico, inclusive cirurgias eletivas;
- faturamento das internações e dos procedimentos hospitalares;
- geração das informações e arquivos necessários ao faturamento do SUS;
- registro e acompanhamento de prescrições;
- gerenciamento das solicitações e resultados de exames laboratoriais;
- controle de medicamentos, materiais e estoques;
- emissão de relatórios assistenciais, administrativos, de produção e faturamento;
- controle de usuários e perfis de acesso;
- mecanismos de segurança e proteção dos dados;
- implantação e parametrização do sistema;
- treinamento dos usuários;
- manutenção e atualização da solução durante a vigência contratual; e
- suporte técnico para correção de falhas e **orientação e esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto à utilização do sistema.**

2.2. Proteção das informações

A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso e segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas, observando a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

2.3. Integração da solução

As funcionalidades deverão operar de forma integrada, permitindo o adequado fluxo das informações entre as rotinas abrangidas pelo sistema, evitando duplicidade desnecessária de registros e retrabalho.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O serviço possui natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de utilização do sistema de gestão hospitalar e dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para o funcionamento das rotinas do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal.
- 3.3. Eventual prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observando-se a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria nas rotinas assistenciais e administrativas do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia**, proporcionando maior organização, segurança e disponibilidade das informações utilizadas nos serviços de saúde.
- 4.2. O sistema atualmente utilizado apresenta limitações em algumas rotinas hospitalares, principalmente quanto ao **registro e acompanhamento das internações, processamento das AIH e faturamento hospitalar**, dificultando o adequado processamento das informações relacionadas às internações e aos procedimentos realizados, especialmente às cirurgias eletivas.
- 4.3. Também foi identificada a necessidade de possibilitar aos profissionais autorizados do HPP a **consulta e visualização do histórico de atendimentos do paciente registrado no PEC/e-SUS**, permitindo verificar informações de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, como consultas e prescrições anteriormente registradas.
- 4.4. A disponibilização dessas informações contribuirá para melhorar o acompanhamento do paciente e a comunicação entre o **HPP e as UBS**, favorecendo a continuidade da assistência e permitindo aos profissionais de saúde acesso a informações relevantes para o atendimento.
- 4.5. A contratação também busca melhorar as rotinas relacionadas ao laboratório, farmácia, prescrições, medicamentos, estoques, procedimentos e faturamento, reduzindo controles manuais, retrabalho e possíveis inconsistências nos registros.

- 4.6. Dessa forma, a contratação da solução informatizada mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência às rotinas dos serviços de saúde, melhorar o acompanhamento das internações e do faturamento hospitalar e ampliar a disponibilidade das informações necessárias ao atendimento dos pacientes.
- 4.7. A presente contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da solução e sua viabilidade técnica e econômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo **implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização**, durante toda a vigência contratual.
- 5.2. O sistema deverá atender às necessidades do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia**, contemplando as rotinas necessárias ao atendimento, prontuário eletrônico, internação, AIH, centro cirúrgico, faturamento hospitalar, laboratório, prescrições, medicamentos, estoques e emissão de relatórios.
- 5.3. A solução deverá permitir aos profissionais devidamente autorizados a **consulta e visualização do histórico de atendimentos do paciente registrado no PEC/e-SUS**, inclusive informações relativas aos atendimentos e prescrições realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, contribuindo para o acompanhamento do paciente e para a continuidade da assistência entre UBS e HPP.
- 5.4. A implantação deverá compreender a configuração e parametrização necessárias ao funcionamento do sistema, bem como o treinamento dos usuários responsáveis por sua utilização.
- 5.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar **suporte técnico para correção de falhas e para orientação e esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto à utilização das funcionalidades do sistema**, além de realizar as manutenções e atualizações necessárias.

- 5.6. A solução deverá possuir mecanismos de segurança, controle de usuários e perfis de acesso, observando a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.
- 5.7. A solução deverá possuir mecanismos de cópia de segurança (backup) e recuperação dos dados, de forma a garantir a disponibilidade e a recuperação das informações em caso de falha, perda ou incidente, observadas as medidas de segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis previstas na LGPD.
- 5.8. Ao término da contratação, deverá ser assegurada à Administração a disponibilização dos dados e informações pertencentes ao Município, em condições que permitam seu acesso e eventual migração para outra solução, observadas as regras de segurança e proteção de dados.
- 5.9. A descrição da solução encontra-se fundamentada e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da presente contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução deverá atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, contemplando as funcionalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- prontuário eletrônico do paciente;
- consulta e visualização, por usuários autorizados, do histórico de atendimentos do paciente registrado no PEC/e-SUS, inclusive atendimentos e prescrições realizados nas UBS;
- registro e acompanhamento das internações hospitalares;
- processamento das informações relacionadas à AIH;
- registro dos procedimentos realizados durante a internação;
- gerenciamento das rotinas do centro cirúrgico e das cirurgias eletivas;
- faturamento das internações e dos procedimentos hospitalares;
- geração das informações e arquivos necessários ao faturamento do SUS;
- gerenciamento de prescrições;
- gerenciamento das solicitações e resultados de exames laboratoriais;

- controle de medicamentos, materiais e estoques;
 - emissão de relatórios assistenciais, administrativos, de produção e faturamento;
 - controle de usuários e perfis de acesso.
- 6.3.** A contratada deverá realizar a implantação e parametrização da solução, bem como o treinamento dos usuários indicados pela Administração.
- 6.4.** Durante toda a vigência contratual, deverá ser disponibilizado suporte técnico para **correção de falhas, orientação e esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto à utilização do sistema**, além das manutenções e atualizações necessárias.
- 6.5.** A solução deverá possuir mecanismos de segurança, controle de acesso e proteção das informações, observando a **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**, especialmente em relação aos dados pessoais sensíveis referentes à saúde dos pacientes.
- 6.6.** Os acessos deverão ser individualizados e compatíveis com as atribuições dos usuários, evitando acesso indevido às informações dos pacientes.
- 6.7.** A contratada deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 6.8.** Ao término da contratação, os dados pertencentes ao Município deverão ser disponibilizados à Administração em formato que possibilite seu acesso e eventual migração para outra solução.
- 6.9.** A solução deverá possuir mecanismos de cópia de segurança e recuperação das informações, de forma a reduzir o risco de perda ou indisponibilidade dos dados.
- 6.10. Subcontratação:** não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelas obrigações relativas à segurança e proteção dos dados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1.** A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

- 7.2. A implantação, parametrização, treinamento inicial e disponibilização da solução para utilização deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início da vigência contratual.
- 7.3. A implantação deverá compreender as configurações necessárias ao funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, bem como a criação e configuração dos perfis de acesso dos usuários indicados pela Administração.
- 7.4. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Administração, contemplando as funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades de cada setor.
- 7.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para correção de falhas, resolução de problemas e **orientação e esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto à utilização do sistema.**
- 7.6. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por canal informado pela contratada, permitindo o registro e acompanhamento das solicitações, devendo os chamados ser atendidos em prazo compatível com sua natureza e gravidade, com prioridade para falhas que impeçam a utilização das funcionalidades essenciais do sistema..
- 7.7. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, as manutenções corretivas e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.8. A execução ocorrerá para atendimento das unidades abrangidas pela contratação, especialmente o **Hospital de Pequeno Porte – HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal**, sem prejuízo da realização remota das atividades de suporte que não exijam atendimento presencial.
- 7.9. Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de segurança, sigilo e controle de acesso às informações, observando-se a **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.
- 7.10. Eventuais falhas que impeçam ou prejudiquem a utilização das funcionalidades essenciais deverão ser comunicadas à contratada para atendimento e regularização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.3.** O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e solicitar à contratada a regularização das falhas ou irregularidades identificadas.
- 8.4.** O fiscal acompanhará, especialmente:
- a implantação e parametrização do sistema;
 - a realização dos treinamentos;
 - o funcionamento das funcionalidades contratadas;
 - as rotinas de internação, AIH e faturamento hospitalar;
 - a consulta e visualização das informações do paciente no PEC/e-SUS;
 - o funcionamento das rotinas do HPP, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal;
 - a prestação do suporte técnico e o atendimento das dúvidas dos usuários;
 - as manutenções e atualizações da solução; e
 - o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança das informações e à LGPD.
- 8.5.** O fiscal deverá comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições.
- 8.6.** O fiscal verificará a execução mensal dos serviços para fins de ateste da nota fiscal e encaminhamento para pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** A designação do fiscal do contrato deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, devendo ser indicado, sempre que possível, servidor substituto para os casos de afastamento ou impedimento do titular.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** A execução dos serviços será verificada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante acompanhamento da disponibilização e funcionamento da solução e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- disponibilização e funcionamento do sistema durante o período;
- funcionamento das funcionalidades contratadas;
- prestação do suporte técnico, inclusive para esclarecimento de dúvidas dos usuários;
- realização das manutenções e atualizações necessárias;
- correção das falhas comunicadas pela Administração; e
- cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3. Constatada irregularidade ou execução em desacordo com as condições contratadas, a contratada será comunicada para promover a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, após a execução do período correspondente, contendo a identificação do contrato e o período a que se refere a cobrança.

9.5. O pagamento ficará condicionado ao **atesto do fiscal do contrato**, após a verificação da regular execução dos serviços no período correspondente.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento.

9.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada.

9.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

9.9. O pagamento mensal não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas ou pelo cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes na data da contratação.

- 10.2. Será realizada a **divulgação de aviso de contratação direta**, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, observando-se o disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A seleção será realizada pelo critério de **menor preço global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.4. A contratação será realizada em **item único**, considerando a necessidade de funcionamento integrado da solução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 10.5. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licença de uso, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada.

Habilitação

- 10.6. O fornecedor selecionado deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

- 10.7. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível com a prestação de serviços de sistema informatizado de gestão em saúde/hospitalar**.
- 10.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e as informações constantes dos documentos apresentados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços, considerando proposta comercial obtida junto a fornecedor e contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Para formação do valor estimado foram considerados os seguintes preços:

Fonte	Valor mensal
Proposta comercial obtida para atendimento da demanda do Município	R\$ 4.000,00
Contratação similar – PNCP – Caruaru/PE	R\$ 5.358,88
Contratação similar – PNCP – Machados/PE	R\$ 5.432,00
Média mensal	R\$ 4.930,29

11.3. Para definição do preço estimado foi utilizada a **média aritmética simples** dos valores pesquisados, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 4.930,29 (quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**.

11.4. Considerando a contratação pelo período inicial de **12 (doze) meses**, o valor global estimado corresponde a **R\$ 59.163,48 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

11.5. Os documentos utilizados na pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram o processo administrativo da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes classificações:

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 395

Fontes de Recursos:

1.701.0000.000000 – Intervalo de Livre Utilização – Convênios com o Estado;

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios – Saúde

12.2. A utilização das fontes de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação legal aplicável a cada fonte.

12.3. Na hipótese de prorrogação contratual que alcance exercícios financeiros subsequentes, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos necessários.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



PIUM TOCANTINS, 03 DE AGOSTO DE 2026

DIONE RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE